



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MIRACEMA**

A Princesinha do Noroeste Fluminense

29.114.121/0001-46

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MIRACEMA

Praça Ary Parreira, s/n - Centro -  
Miracema/RJ - CEP: 28460-000



# BOLETIM OFICIAL ELETRÔNICO DE **MIRACEMA**

Ano X • Edição Número 653 • [www.miracema.rj.gov.br](http://www.miracema.rj.gov.br) • 9 de janeiro de 2026

## SUMÁRIO

LEI.....	1
SEC. CULTURA E TURISMO .....	2

## LEI

**Republicado para corrigir incorreções contidas no Boletim Oficial de nº 646, publicado em 19 de dezembro de 2025.**

### LEI Nº 2.261, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Institui plano de custeio e de amortização para equacionamento do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, com contribuições suplementares devidas ao Município, na forma de aportes.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA, no uso das atribuições dispostas no inciso II, do artigo 81 da Lei Orgânica Municipal - LOM, faz saber que a Câmara Municipal de Miracema, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A contribuição previdenciária de responsabilidade do Ente Municipal, Câmara Municipal, Autarquias e Fundações Públicas relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 22,00% (vinte e dois por cento) incidente sobre a base de contribuição dos servidores ativos.

**Art. 2º** - Fica instituído o plano de amortização com contribuições suplementares devidas pelo Município, na forma de aportes mensais com valores preestabelecidos, destinado ao equacionamento do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

**Parágrafo Único:** O déficit técnico atuarial a ser equacionado corresponde ao valor apontado no Relatório de Avaliação Atuarial do exercício de 2025 com data focal de 31 de dezembro de 2024.

**Art. 3º** - Os aportes de que trata o art. 2º serão devidos nos exercícios e valores definidos no ANEXO I da presente Lei.

**§ 1º** - Os aportes de que trata o caput serão repassados mensalmente pelo Município ao RPPS da seguinte forma: I - o do exercício de 2025, a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta Lei, devendo ser pago mensalmente, pro rata, e integralmente quitado até 31 de dezembro daquele ano; e II - os dos demais exercícios, a partir de 1º de janeiro de cada ano, devendo ser pagos mensalmente à razão de 1/12.

**§ 2º** - Os valores dos aportes originais de que trata o caput, a serem pagos na forma dos incisos I e II do § 1º, serão atualizados anualmente pelo índice oficial de inflação definido na Política de Investimento do RPPS, acumulado da data base da Avaliação Atuarial que embasou o plano de amortização de que trata esta Lei até o último dia do exercício anterior ao de sua exigência.

**§ 3º** - Até o início da exigência dos aportes referidos nos incisos I e II do § 1º, são devidas as contribuições suplementares, na forma de alíquotas ou aportes, anteriormente previstas.

**§ 4º** - Aos aportes de que trata esta Lei não se aplica a anterioridade nonagesimal conforme dispõe o art. 56, caput, inciso III, da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022.

**Art. 4º** - O prazo para repasse mensal dos aportes de que trata esta Lei e os critérios aplicáveis para os recolhimentos em atraso são os mesmos previstos na Lei que dispõe sobre as contribuições normais do RPPS.

**Art. 5º** - Caso a próxima reavaliação atuarial anual indique a necessidade de alteração das contribuições suplementares aqui instituídas, o novo plano de amortização deverá ser estabelecido em Lei, após a sua apreciação pelo Conselho Fiscal do RPPS, observado o disposto no art. 3º, § 3º.

**Parágrafo Único:** Os aportes de que trata esta Lei não poderão ser alterados com efeitos retroativos, conforme dispõe o art. 9º, caput, inciso III, da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 11 DE DEZEMBRO DE 2025

**Maria Alessandra Leite Freire**  
Prefeita Municipal

## ANEXO I

Ano	Apote Anual	Apote Mensal
2025	12.925.605,28	1.077.133,77
2026	15.459.241,87	1.288.270,16
2027	18.042.258,63	1.503.521,55
2028	20.675.389,80	1.722.949,15
2029	23.359.379,36	1.946.614,95
2030	26.094.981,18	2.174.581,77
2031	28.882.959,10	2.406.913,26
2032	31.724.087,08	2.643.673,92
2033	34.619.149,32	2.884.929,11
2034	37.568.940,40	3.130.745,03
2035	40.574.265,39	3.381.188,78
2036	43.635.939,98	3.636.328,33
2037	46.754.790,64	3.896.232,55
2038	49.931.654,71	4.160.971,23
2039	53.167.380,59	4.430.615,05
2040	56.462.827,82	4.705.235,65
2041	59.818.867,26	4.984.905,60
2042	63.236.381,20	5.269.698,43
2043	66.716.263,53	5.559.688,63
2044	70.259.419,87	5.854.951,66
2045	70.962.014,07	5.913.501,17
2046	71.671.634,21	5.972.636,18



2047	72.388.350,56	6.032.362,55
------	---------------	--------------

## SEC. CULTURA E TURISMO

### **PORTARIA SMCT Nº 001, DE 05 DE JANEIRO DE 2026**

**Dispõe sobre a alteração dos valores dos recursos financeiros a serem aplicados no âmbito do Edital de Chamada Pública nº 009/2025 – Carnaval 2026 – “Renova Miracema”, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Miracema/RJ.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE MIRACEMA**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que o Edital de Chamada Pública nº 009/2025 – Carnaval 2026 – “Renova Miracema” foi elaborado e executado com recursos próprios do Município de Miracema, oriundos da arrecadação de royalties, destinados ao fomento das manifestações culturais carnavalescas;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil;

**CONSIDERANDO** a Lei Estadual nº 7.035, de 07 de julho de 2015;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.682/2016, que institui o Sistema Municipal de Cultura de Miracema;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 2.219/2025, que cria a Política Municipal de Cultura Viva, com o objetivo de reconhecer grupos, coletivos e núcleos comunitários como Pontos de Cultura, mediante seleção pública;

**CONSIDERANDO** as disposições legais aplicáveis, bem como as condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública nº 009/2025;

**CONSIDERANDO** que o item 5.1 do Edital nº 009/2025 prevê o valor total de R\$ 378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil reais) para esta Chamada Pública;

**CONSIDERANDO** que houve apenas duas inscrições habilitadas na Categoria A – Escolas de Samba, cujo valor originalmente previsto era de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para cada proponente;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação e redistribuição dos valores, visando melhor aproveitamento dos recursos públicos municipais e fortalecimento das agremiações carnavalescas contempladas,

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Alterar os valores destinados à Categoria A – Escolas de Samba, previstos no Edital de Chamada Pública nº 009/2025 – Carnaval 2026 – “Renova Miracema”, em razão do número efetivo de proponentes inscritos e habilitados.

**Art. 2º** O valor individual a ser destinado às Escolas de Samba (Categoria A) passa a ser de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para cada escola contemplada, em substituição ao valor originalmente previsto de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**Art. 3º** Em decorrência da alteração prevista no artigo anterior, o valor total estimado de gastos com o Carnaval 2026, inicialmente previsto em R\$ 378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil reais), passa a ser de R\$ 338.000,00 (trezentos e trinta e oito mil reais).

**Art. 4º** Permanecem inalterados os valores das demais categorias previstas no item 5.2 do Edital de Chamada Pública nº 009/2025, conforme segue:

I – Categoria A – Escolas de Samba: 02 (duas) contempladas com o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) cada;

II – Categoria B – Blocos de Enredo e Arrastão: 14 (quatorze) contemplados com o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) cada;

III – Categoria C – Bloco-Show: 01 (um) contemplado com o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

IV – Categoria D – Bate-Bolas: 04 (quatro) contemplados com o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) cada;

V – Categoria E – Boi Pintadinho e Mineiro Pau: 06 (seis) contemplados com o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) cada.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Miracema/RJ, 05 de janeiro de 2026.

**BRUNO MACHADO MARQUES**

Secretário Municipal de Cultura e Turismo  
Portaria 015/2025



### AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

A Prefeitura Municipal de Miracema, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público que realizará **Chamamento Público**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, visando à **seleção e contratação de artistas locais** para integrar a programação oficial do **Carnaval 2026**, a realizar-se nos dias **14, 15, 16 e 17 de fevereiro de 2026**, no Município de Miracema/RJ.

**Objeto:** Seleção e contratação de **07 (sete) atrações musicais locais**, sendo **06 (seis) atrações nas modalidades samba, pagode e axé** e **01 (um) DJ**, para apresentações durante o Carnaval 2026.

**Período de inscrições:** de **12 a 16 de janeiro de 2026**.

**Horário limite para inscrição:** até **16h do dia 16 de janeiro de 2026**.

**Local:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – atendimento presencial das **12h às 16h**.

O edital completo e demais informações encontram-se disponíveis no sítio eletrônico oficial de licitações do Município, por meio do link:  
<http://sistemasplug.com.br/miracema/licitacao/visualizar.php?p=470>

Miracema/RJ, 07 de janeiro de 2026.

**BRUNO MACHADO MARQUES**

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

### AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

A Prefeitura Municipal de Miracema, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público que realizará **Chamamento Público**, visando ao **credenciamento e à seleção de comerciantes** para utilização de **tendas** e para atuação de **comércio ambulante** durante o **Carnaval 2026**, a ser realizado no período de **14 a 17 de fevereiro de 2026**, no Município de Miracema/RJ.

**Objeto:** Credenciamento e seleção de comerciantes para ocupação de espaços públicos destinados à instalação de **12 (doze) tendas medindo 4m x 4m** e para atuação de **10 (dez) comerciantes ambulantes**, durante o Carnaval 2026.

**Local do evento:** Praça de Alimentação do Carnaval 2026, em trecho da Rua Coronel Josino, conforme organização definida pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**Período de inscrições:** de **13 a 19 de janeiro de 2026**.

**Horário:** das **12h às 16h**.

**Local:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Miracema.

As vagas são **limitadas** e serão preenchidas **por ordem cronológica de inscrição**, desde que atendidas todas as exigências do edital.

O edital completo e demais informações encontram-se disponíveis no sítio eletrônico oficial de licitações do Município, por meio do link:  
<http://sistemasplug.com.br/miracema/licitacao/visualizar.php?p=471>

Miracema/RJ, 07 de janeiro de 2026.

**BRUNO MACHADO MARQUES**

Secretário Municipal de Cultura e Turismo